Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
16/09/21 a 15/10/21.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.589, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações, no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente no exercício orçamentário de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Dotação	00223 – 040700 10 303 1003 2.0041 0000 339091	
Fonte de Recurso	01.0002.0002.0002	**20.700,00**
Dotação	00106 – 040700 10 302 1002 2.0189 0000 339039	
Fonte de Recurso	01.0002.0002.0002	**18.500,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para Suplementar os Créditos Adicionais mencionados no Art. 1°, no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), as seguintes dotações, conforme abaixo demonstrado:

Dotação	00446 – 021101 08 244 0801 2.0222 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**4.500,00**
Dotação	00545 – 021400 06 181 0602 1.0193 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**11.000,00**
Dotação	00701 – 020500 15 452 1501 2.0069 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**5.200,00**
Dotação	00445 – 021102 08 244 0801 2.0171 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**15.000,00**
Dotação	00446 – 021101 08 244 0801 2.0222 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**3.500,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de Setembro de 2021

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal